



## **LEI ORDINÁRIA Nº 176**

*de 01 de dezembro de 1962*

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a emprestar em convênio à  
C.E.R. - MT, Cr\$ 1.000.000,00.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal  
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a emprestar à C.E.R. - MT, a  
importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).*

**Art. 2º..** *O empréstimo a que se refere o artigo anterior, será feito em  
convênio, para a C.E.R. - MT, faça encascalhamento de estrada no trecho  
Lagoa de sangue Suga - Camapuã.*

**Art. 3º..** *Para ocorrer as despesas que trata o artigo 1º, fica aberto no  
corrente exercício Crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00.*

**Art. 4º..** *A verba para ocorrer a despesa em virtude do artigo 3º,  
decorrerá da anulação da Dotação Orçamentária - D.M.E.R. - 8.82.4 -  
Construção e Reconstrução de Estradas.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 1º de dezembro de 1962.*

*(a) João de Andrade Vieira      Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 176/1962 - 01 de dezembro de 1962*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*